

LEI N° 8297

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2026, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
72.01	09.122.7253.2.189	3.3.90.33.05- LOCOMOÇÃO URBANA	18020000000- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
72.01	09.122.7253.2.189	3.3.90.33.01- PASSAGENS PARA O PAÍS	18020000000- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
72.01	09.272.7252.2.185	3.1.90.86.00- COMPENSAÇÕES A REGIME DE PREVIDÊNCIA	180000000000 - RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	2.000.000,00
Soma				2.120.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
72.01	09.122.7253.2.189	3.3.90.30.30 -MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO	18020000000- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6379	20.000,00
72.01	09.122.7253.2.189	3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18020000000- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6380	50.000,00

72.01	09.122.7253.2.189	3.3.90.35.01- ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	18020000000- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6381	50.000,00
72.01	99.997.9999.3.009	9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1800000000000 - RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	6408	1.700.000,00
72.01	09.272.7252.2.185	3.3.90.86.00- COMPENSAÇÕES A REGIME DE PREVIDÊNCIA	1800000000000 - RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	6399	300.000,00
Soma					2.120.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2026, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor - R\$
08.01	04.126.0813.2.064	4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	275400000008 - PROEFICIENCIA	234.807,59
Soma				234.807,59

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2026, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor - R\$
16.02	10.302.1640.2.152	3.1.90.94.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000015000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
16.02	10.302.1640.2.153	3.1.90.94.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000015000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
16.02	10.305.1641.2.153	3.1.90.94.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000015000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
Soma				90.000,00

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
16.02	10.122.1638.2.143	31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	150000015000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3333	90.000,00
Soma					234.807,59

Art. 7º Ficam autorizados, até o limite de 0,05% do valor total do orçamento de 2026, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais da presente lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

